



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

LEI N° 739/2019
De 30 de Outubro de 2019

Dispõe sobre o Programa Levando Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE SERGIPE, faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990 que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Programa Levando Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaratinga.

Parágrafo Único. O programa constante do caput, será realizado na sede do município e também nos povoados.

Art. 2º O Programa Levando Saúde, consiste principalmente na aproximação da realidade dos indivíduos, através de campanhas de prevenção e promoção em saúde, aos japaratingenses.

Art. 3º O programa ora instituído, será realizado através da ação conjunta e continuada de profissionais da saúde e parceiros, integrantes ou não do Poder Público Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, incumbida de regulamentar a execução do Programa Levando Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, no exercício vigente, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, a qual terá sua denominação alterada para:

10.122.0007.2035 – Programa Levando Saúde

Parágrafo Único. Além das Fontes de Recursos já constantes da Dotação Orçamentária especificada, ficam acrescida a todas elas: 12140000; 12110000.

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Tel.: (79) 3272.3214 – Japaratinga/SE
CNPJ: 13.093.786/0001-80



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

Art. 6º Fica autorizada a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, para incluir a nova denominação da dotação orçamentária especificada no artigo anterior.

Art. 7º Autorizada ainda a inclusão do **Programa Levando Saúde** nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente, e Lei nº 707/2019 (LDO 2020), como também na Lei nº 663/2017 (PPA).

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA-SE, em *30* de *Outubro*
de 2019.


LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal